

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV Nº 90059/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.989.476/0001-10, apresentou pedido de esclarecimentos no dia 21/05/2025. Abaixo seguem os questionamentos e as respectivas respostas:

1) Em relação à rede credenciada prevista no edital, é permitida a participação de empresa que opere com arranjo aberto (cartões com bandeiras Visa, Elo ou Mastercard)?

Sim, será permitida a participação de empresa que opera com arranjo aberto, desde que a empresa cumpra os requisitos do edital e da legislação aplicável.

2) Caso afirmativo, há dispensa da apresentação detalhada da rede credenciada, considerando que o cartão bandeirado é aceito em diversos estabelecimentos comerciais?

Não haverá dispensa de apresentação detalhada da rede credenciada. A empresa deverá cumprir todos os requisitos do edital, incluindo a comprovação da rede credenciada, considerando que o conhecimento da rede credenciada é fundamental para garantir que o benefício contemple todos os empregados públicos do CISRU Centro Sul, que atuam em toda a macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

3) Existe a necessidade de emissão de um cartão único para os benefícios alimentação e refeição, ou é possível utilizar cartões distintos para cada um desses benefícios?

Deve ser emitido apenas um cartão, conforme subitem 3.1.2., do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 004/2025: “3.1.2. O beneficiário deverá receber apenas um cartão físico que deve contemplar as duas modalidades do benefício, alimentação e refeição, com a possibilidade de adicionar o cartão em dispositivo digital, como carteiras eletrônicas (e-wallets), em plataformas eletrônicas em dispositivos móveis que permitam armazenar e gerir pagamentos.”

4) [...] Observamos no edital o seguinte trecho referente à rede mínima necessária para o benefício alimentação. [...] Diante disso, gostaríamos de confirmar se o termo "benefício alimentação" contempla tanto o vale alimentação quanto o vale refeição, ou se há uma rede credenciada específica para o vale refeição. E qual o prazo para apresentação da rede credenciada?

A exigência da rede credenciada abrange os benefícios alimentação e refeição, ou seja, não haverá exigência específica de uma rede credenciada para o vale refeição. Será

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da comprovação da rede credenciada, após convocação oficial, via e-mail.

Barbacena, 21 de maio de 2025.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações do
CISRU Centro Sul